



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 241/2017

10/01/2017

“Dispõe sobre a anulação de contratos emergenciais”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a obrigatoriedade do gestor público de observar a Lei de Responsabilidade fiscal;

Considerando que todo ato administrativo deve ser realizado com a finalidade de garantir o bem estar social, e não interesses privados;

Considerando que o desvio de finalidade do ato administrativo torna o ato ilegal;
e

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, bem como o dever de anular atos ilegais, conforme súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Artigo 1º) Ficam anulados todos os contratos emergenciais realizados durante o período proibitivo do artigo 21 da Lei de Responsabilidade fiscal e que tomaram como base para a contratação a ordem de classificação do concurso público nº 002/2015;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 10/01/2017.

BENEDICTO DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete